



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 2025
“Declara utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA”

Artigo 1º Fica declarada como utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO “MÃO AMIGA LEME/SP”**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de sociedade civil, organização Social Não Governamental, nos termos da lei Ordinária nº 3.660 de 27 de novembro de 2017.

Artigo 2º A associação MÃO AMIGA esta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juirídica (CNPJ) nº 48.504.946/0001-11, com sede na Rua Gloria Lopes de Oliveira, 255, Jd .Alto das Palmeiras, estando regida pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, tendo como objetivo a assistência e apoio à pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art 3º Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em conttário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 26 de Fevereiro de 2025

Amarilis de Oliveira Ribeiro
VEREADORA

Co-Autores

Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE

Carina Aparecida Blascke
VEREADORA

Marimarcos Muniz Felix
VEREADOR

Ademir Albano Lopes
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A Associação MÃO AMIGA, organização não governamental e sem fins lucrativos é uma entidade que vem mudado a realidade de vidas em situação de vulnerabilidade social, através de um compromisso sólido com a dignidade humana, prestando diferentes serviços que visam restabelecer essa população em seu bem mais precioso: A dignidade.

O foco primo é a transformação de vidas oferecendo o suporte, esperança e recursos necessários.

Com ações de excelência e grande revelância a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA , tem no curso de anos acolhido centenas de vidas e contribuído diretamente para o bem estar social desses individuos em suas fragilidades .

Seus valores demonstram sua Grandeza .

Sua missão prioriza VIDAS

Sua visão consolida sua contribuição para transformação social .

Dante do exposto solicitamos a apreciação desse projeto de lei por ser de grande relevância e contribuição para nossa sociedade lemense .

Assim peço para os nobres pares o voto nesse sentido, declarando a utilidade pública dos serviços prestados.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 26 de Fevereiro de 2025

Amarilis de Oliveira Ribeiro
VEREADORA

Co-Autores

Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE

Carina Aparecida Blascke
VEREADORA

Marimarcos Muniz Felix
VEREADOR

Ademir Albano Lopes
VEREADOR



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Ofício nº 0001/2025

Leme, 07 de Janeiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Cíntia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme
Leme – SP

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública Municipal

Prezado Senhor Presidente

Através do presente, solicitamos a Vossa Senhoria a concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 3.660, de 27 de novembro de 2017, para a Entidade Mão Amiga, com sede na Rua Glória Lopes de Oliveira, 255, Parque Alto das Palmeiras, inscrita no CNPJ nº 48.504.946/0001-11.

A Organização Social Não Governamental Mão Amiga é uma entidade que desempenha um papel essencial na assistência e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Com um compromisso sólido com a dignidade humana, prestamos uma série de serviços essenciais para a população carente, sempre com o objetivo de transformar realidades e oferecer suporte, esperança e recursos àqueles que mais necessitam.

Nossas ações são de grande relevância para a comunidade e contribuem diretamente para o bem-estar social dos indivíduos em situação de maior fragilidade.

Para complementar nossa solicitação, encaminhamos os seguintes documentos em anexo:

I - Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;

II - Cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;

V - Balanço do ano anterior;

VI - Relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;

VII - prova, em disposição estatutária, de que os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

VIII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados

Dante do exposto, solicitamos a apreciação desta solicitação e o encaminhamento à plenária da Câmara Municipal para análise e votação da Declaração de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente da Entidade Mão Amiga



CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

PLANO DE TRABALHO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mão Amiga

Endereço: Rua Glória Lopes de Oliveira, 255, Parque Alto das Palmeiras

Telefone: 19-99637-3261

CNPJ: nº 48.504.946/0001-11.

Presidente: DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO

2. Objetivos Gerais

Promover o bem-estar social, o desenvolvimento humano e a inclusão de populações vulneráveis por meio de ações integradas nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, cultura e cidadania, alinhadas aos valores da solidariedade, ética e sustentabilidade.

3. Objetivos Específicos e Ações

3.1 Expansão dos Programas de Assistência Social

Objetivo: Ampliar o número de famílias atendidas com doações e apoio social.

Ações:

- Realizar campanhas trimestrais de arrecadação de alimentos, roupas e itens de higiene.
- Mapear comunidades em situação de vulnerabilidade na região para direcionar as ações.
- Ampliar a rede de distribuição de cestas básicas e itens essenciais.
- Concessão de banhos e roupas as pessoas em situação de rua.

3.2 Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Garantir refeições diárias e promover educação alimentar.

Ações:

- Oferecer refeições diárias no refeitório comunitário da entidade.
- Promover palestras e oficinas sobre nutrição e reaproveitamento de alimentos.

3.3 Promoção de Direitos Humanos e Cidadania

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, 255, SALA 01 -ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261

Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Objetivo: Oferecer assistência jurídica gratuita e fortalecer os direitos civis e sociais.

Ações:

- Realizar plantões jurídicos semanais para atender casos de violação de direitos.
- Promover workshops e palestras, sobre direitos e deveres da cidadania em comunidades carentes.

3.4 Fomento ao Voluntariado

Objetivo: Recrutar e capacitar voluntários para apoiar as ações da entidade.

Ações:

- Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do voluntariado.
- Oferecer treinamentos mensais para capacitar novos voluntários em áreas específicas, como atendimento social, logística e mediação de conflitos.

3.5 Locação de Infraestrutura Adequada

Objetivo: Garantir um espaço exclusivo para o desenvolvimento das ações.

Ações:

- Pesquisar e alugar um imóvel adequado às necessidades dos programas sociais.
- Adaptar o espaço com mobília e equipamentos necessários.

3.6 Promoção de Saúde

Objetivo: Ampliar o acesso a terapias e atendimentos psicológicos.

Ações:

- Oferecer atendimentos semanais com terapeutas e psicólogos parceiros.
- Criar grupos de apoio para pessoas em situação de vulnerabilidade emocional.

4. Recursos Necessários

4.1 Recursos Humanos

- **Equipe técnica:** Psicólogos, assistentes sociais, terapeutas, nutricionistas, advogados e educadores.
- **Voluntários:** Recrutamento de pelo menos 15 novos voluntários em 2024.

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, 255, SALA 01 -ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261

Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

4.2 Recursos Materiais

- Infraestrutura: Locação de espaço exclusivo para atividades.
- Equipamentos: Computadores, móveis, materiais de escritório e cozinha.
- Insumos: Alimentos, roupas e materiais pedagógicos para oficinas.

4.3 Recursos Financeiros

- Fontes: Doações, eventos benéficos, parcerias institucionais.

5. Indicadores de Sucesso e Avaliação

- **Número de Famílias Atendidas:** Ampliar em 50 % o alcance das ações sociais.
- **Refeições Distribuídas:** Oferecer pelo menos 20 mil refeições no ano.
- **Cestas Básicas:** Distribuir 500 cestas básicas ao longo do ano.
- **Voluntários Ativos:** Aumentar o número de voluntários cadastrados para 20.
- **Atendimentos Jurídicos e Terapias:** Realizar 100 atendimentos gratuitos.

6. Cronograma

Ação	Início	Término
Campanhas de arrecadação	Janeiro	Dezembro
Treinamento de voluntários	Fevereiro	Novembro
Início do programa de refeições	Abril	Dezembro
Locação de espaço exclusivo	Abril	Dezembro
Plantões jurídicos	Janeiro	Dezembro
Atendimento Saúde (Terapia)	Abril	Dezembro
Início do Programa de Banho	Abril	Dezembro

7. Parcerias Estratégicas

- Estabelecer convênios com empresas locais e instituições públicas.
- Fortalecer parcerias com ONGs e universidades para apoio técnico e logístico.
- Fortalecer parceria com a Igreja Batista das Nações

8. Monitoramento e Relatórios

- Realizar reuniões trimestrais para avaliação dos avanços das ações.

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, 255, SALA 01 -ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261

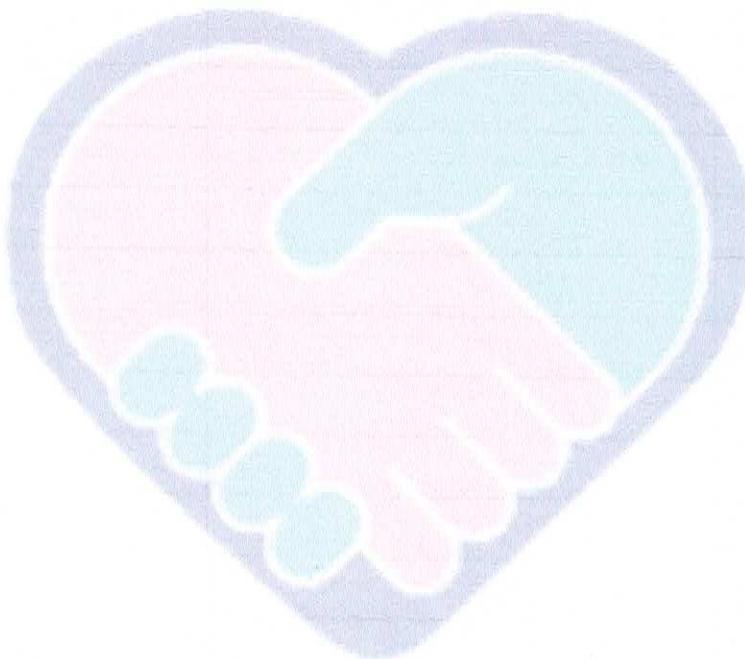
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

- Produzir relatórios semestrais com os resultados obtidos.
- Realizar pesquisas com os usuários do serviço.


Presidente da Entidade Mão Amiga



CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, 255, SALA 01 -ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

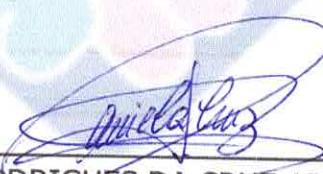
A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.504.946/0001-11, com sede à Rua Glória Lopes de Oliveira, nº 255, Alto das Palmeiras, vem por meio desta declaração, para os devidos fins, que os membros de sua Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração, pro labore ou benefício financeiro em razão do exercício de suas funções estatutárias.

Esta diretoria atua de forma voluntária, em conformidade com o Estatuto Social da entidade e com os princípios que regem nossa missão de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Certificamos que a atuação dos membros da Diretoria é pautada pelo comprometimento com os objetivos sociais da organização, sendo o trabalho realizado por eles empregados em regime de voluntariado, sem qualquer vínculo empregatício ou contrapartida financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Leme, 16 de novembro de 2024


DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO
Presidente
Associação Mão Amiga


ROSARIO LIDIA BOHORQUEZ SANCHEZ
Tesoureira
Associação Mão Amiga

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, 255, SALA 01 -ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mão Amiga

Endereço: Rua Glória Lopes de Oliveira, 255, Parque Alto das Palmeiras

Telefone: (19)99637-3261

CNPJ: nº 48.504.946/0001-11.

Presidente: DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO

1. Apresentação:

Este documento tem como objetivo compartilhar as ações realizadas, os desafios enfrentados e os resultados alcançados em nossa jornada em prol da promoção do bem-estar social e da melhoria das condições de vida das pessoas que atendemos.

Durante o ano de 2024, conseguimos avançar em várias frentes, ampliando a abrangência de nossos programas e consolidando parcerias estratégicas que foram fundamentais para o sucesso das nossas iniciativas. Nossa compromisso com a transformação social permanece firme, e as atividades descritas neste relatório são um reflexo do impacto positivo gerado na comunidade em que atuamos.

2. Sobre a Entidade:

- Missão, visão e valores:

MISSÃO

Nossa missão é promover o bem-estar social e o desenvolvimento humano por meio de ações que visam à assistência social, à educação, à saúde, à segurança alimentar, à preservação do meio ambiente e à defesa dos direitos humanos. Trabalhamos para garantir o acesso à cultura, à inclusão social, à justiça e à cidadania, com foco na melhoria das condições de vida de indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade. Nosso compromisso é transformar realidades, promovendo a solidariedade, a ética, a paz e o desenvolvimento sustentável, por meio de iniciativas que busquem a construção de novos direitos e o fortalecimento da democracia.

VISÃO

Ser uma referência na promoção de uma sociedade justa, solidária e sustentável, onde todos tenham acesso à educação, saúde, cultura e dignidade. Buscamos ser uma organização que inspire a mudança social positiva, com o compromisso de combater a pobreza, promover a igualdade e a inclusão social, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de forma ética e responsável. Acreditamos em um futuro onde o trabalho voluntário, o

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255, SALA 01 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261

Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

respeito aos direitos humanos e a proteção do meio ambiente sejam fundamentais para a construção de um mundo melhor para as gerações atuais e futuras.

VALORES

Solidariedade: Compromisso com o bem-estar coletivo, com o apoio mútuo e com a construção de uma sociedade mais justa.

Ética: Respeito aos princípios da transparência, honestidade, integridade e responsabilidade em todas as nossas ações.

Cidadania: Promoção dos direitos e deveres fundamentais de todos os indivíduos, garantindo acesso à justiça, à educação e à participação plena na vida social e política.

Desenvolvimento Sustentável: Compromisso com a preservação do meio ambiente e a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis em todos os nossos projetos e ações.

Inclusão: Garantia de que todos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso aos direitos básicos e possam participar de forma ativa na sociedade.

Respeito aos Direitos Humanos: Defesa e promoção de direitos fundamentais, com ênfase na igualdade, liberdade e dignidade para todos.

Compromisso com a Paz e a Democracia: Promoção da convivência pacífica, da resolução de conflitos e do fortalecimento das instituições democráticas.

Voluntariado: Valorização do trabalho voluntário como um instrumento fundamental de transformação social, que promove a colaboração e a solidariedade.

Transparência: Compromisso com a prestação de contas clara e aberta, garantindo a confiança e o apoio contínuo da comunidade e de nossos parceiros.

Estes valores norteiam nossa atuação, guiando-nos no cumprimento de nossa missão e na realização de nossa visão para um futuro mais justo e sustentável para todos.

3. Objetivos e Metas do Ano:

- Resumo das metas estabelecidas para o ano

Durante o ano de 2024, a Entidade estabeleceu uma série de metas estratégicas com o objetivo de fortalecer suas ações em prol da promoção do bem-estar social, da justiça e do desenvolvimento sustentável. As metas foram delineadas com foco em áreas-chave que correspondem aos princípios e valores da organização, buscando maximizar o impacto positivo nas comunidades atendidas. Entre as principais metas para o ano, destacam-se:

- Expansão dos programas de assistência social: Ampliar o alcance das ações voltadas para a promoção do bem-estar social, com foco na inclusão de novos grupos em situação de vulnerabilidade.

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA



- Fortalecimento da segurança alimentar e nutricional: Aumentar a distribuição de alimentos e promover ações educativas sobre nutrição, visando garantir o direito à alimentação saudável e segura.
- Promoção dos direitos humanos e cidadania: Reforçar os projetos de defesa dos direitos humanos, oferecendo assessoria jurídica gratuita e promovendo a cidadania e os direitos civis e políticos de grupos marginalizados.
- Fomento ao voluntariado: Recrutar e capacitar novos voluntários para ampliar o impacto de nossas ações sociais, com foco na construção de uma rede de apoio sólida e colaborativa.
- Locação de um prédio exclusivo para o desenvolvimento das ações sociais.

• Prioridades definidas no planejamento estratégico

O planejamento estratégico para o ano de 2024 foi pautado pela necessidade de fortalecer a integração entre os diversos eixos de atuação, priorizando as áreas que mais impactam diretamente a vida das comunidades. As principais prioridades definidas incluem:

- Promoção da Inclusão Social: A inclusão de grupos vulneráveis como prioridade, com ações voltadas para a assistência social, a promoção da igualdade de gênero, a inclusão de pessoas com deficiência, e a garantia de acesso aos direitos básicos de cidadania.
- Educação e Saúde como Prioridades Estruturantes: Aumentar o acesso aos serviços de saúde gratuitos, atuando de forma complementar ao sistema público e garantindo a cobertura de necessidades essenciais em comunidades carentes, através das terapias.
- Segurança Alimentar e Nutricional: Enfrentar os desafios relacionados à insegurança alimentar, com ações que garantam o direito à alimentação adequada, através do fornecimento de refeições diárias.
- Fortalecimento do Voluntariado e Parcerias: Reforçar a rede de voluntários, incentivando a participação ativa da sociedade e ampliando as parcerias com outras organizações e entidades, criando uma rede colaborativa de apoio a nossos projetos e ações.
- Promoção de Direitos e Justiça Social: Garantir a promoção e defesa dos direitos humanos, com ênfase na assistência jurídica gratuita, especialmente para aqueles que não têm acesso à justiça, e na construção de novos direitos em resposta às necessidades emergentes da sociedade.

4. Principais Atividades Realizadas:

1. Promoção da Assistência Social

Descrição: Realização de campanhas de distribuição de alimentos, vestuário e itens de higiene para populações em situação de vulnerabilidade social.

Resultados:

- Famílias atendidas: 50 famílias
- Recursos distribuídos: cestas básicas; roupas; calçados; itens de higiene como sabonetes, xampus, escovas e creme dentais; e, refeições.

2. Promoção Gratuita da Educação e Cultura

Descrição: Oferecimento de cursos e oficinas educacionais para jovens e adultos em parceria com escolas locais.

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255, SALA 01 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261

Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com

Resultados:

- Cursos ministrados: Ballet Infantil
- Alunos atendidos: 20 crianças

3. Promoção da Saúde

Descrição: Realização de terapias e atendimentos individuais, através de terapeutas e psicólogos gratuitamente .

Resultados:

- Atendimentos realizados: 10 atendimentos

4. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição: Oferecimento de Refeições Diárias e concessão de cesta básicas as famílias vulneráveis.

Resultados:

- Numero de Refeições: 150 refeições
- Famílias beneficiadas: 50 famílias

5. Promoção do Voluntariado

Descrição: Organização de grupos de voluntários para apoio em projetos sociais.

Resultados:

- Voluntários cadastrados: 16 voluntários

6. Promoção de Direitos e Assessoria Jurídica

Descrição: Atendimento jurídico gratuito em casos relacionados à garantia de direitos fundamentais.

Resultados:

- Casos atendidos: ---



5. Indicadores e Resultados:

• **Dados quantitativos sobre atendimentos.**

Durante o ano de 2024, a Entidade alcançou resultados significativos por meio de seus projetos e programas, impactando diretamente as comunidades atendidas e cumprindo suas metas estabelecidas. A seguir, apresentamos os principais dados quantitativos que refletem o alcance e a efetividade de nossas ações: Assistência Social, Promoção da Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Promoção do Voluntariado, Promoção de Direitos e Assessoria Jurídica, totalizando 300 pessoas atendidas.

Esses números refletem o impacto direto e tangível de nossas ações e mostram como nossos projetos e programas contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável. Continuaremos a monitorar e aprimorar nossas iniciativas para garantir que cada vez mais pessoas sejam beneficiadas e que nossos objetivos estratégicos sejam cumpridos com excelência.

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255, SALA 01 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

• Resultados

O trabalho realizado ao longo do ano, gerou resultados significativos, tanto em termos de impacto direto nas comunidades atendidas quanto no fortalecimento de nossas operações e alcance. As metas e prioridades estabelecidas no planejamento estratégico foram, em grande parte, alcançadas, e os números quantitativos demonstram claramente a importância e a eficácia de nossas ações. Os resultados obtidos refletem um compromisso contínuo com a transformação social, a promoção da justiça, e o desenvolvimento sustentável. A seguir, destacam-se os principais resultados alcançados:

- **Aumento do Acesso a Direitos e Serviços Essenciais:** O número de atendimentos em assistência social e saúde foi expressivamente elevado, permitindo que mais pessoas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, tivessem acesso a serviços e direitos fundamentais.
- **Avanços na Segurança Alimentar e Nutricional:** O aumento na distribuição de alimentos e na oferta de refeições para populações carentes resultou em uma melhoria nas condições nutricionais de muitas famílias, minimizando o impacto da insegurança alimentar em comunidades vulneráveis.
- **Impacto na Comunidade:** O trabalho da entidade no ano teve um impacto direto na melhoria da qualidade de vida das populações atendidas. O fortalecimento da cidadania, o acesso à saúde e educação de qualidade, e a defesa de direitos contribuíram para a redução de desigualdades e o empoderamento de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade.
- **Reconhecimento e Parcerias:** A entidade consolidou e fortaleceu parcerias estratégicas com outras organizações e setores públicos e privados, ampliando sua rede de apoio e ampliando a capacidade de alcançar ainda mais pessoas.

6. Recursos Utilizados:

- Recursos financeiros:
 - Resumo das receitas e despesas do ano. (*Receitas: R\$ 75.000,00 / Despesas: R\$ 72.500,00*)
 - Principais fontes de financiamento (*parceiros, doações, eventos, etc.*). 
- Recursos humanos:
 - Quantidade de colaboradores e voluntários: *16 voluntários*
- Recursos materiais:
 - Infraestrutura utilizada. (*Locação de uma casa para atendimentos e espaço na Igreja Batista das Nações, cedido para aulas*)
 - Doações recebidas. (*Alimentos, roupas, materiais de higiene, produtos de limpeza, utensílios domésticos, móveis e eletrodomésticos*)

7. Parcerias e Colaborações:

- Lista de parceiros institucionais. (*Igreja Batista das Nações*)
- Principais contribuições e parcerias realizadas. (*Doações financeiras, materiais de consumo e móveis*)

8. Desafios e Avanços

CNPJ 48.504.946/0001-11

RUA GLORIA LOPES DE OLIVEIRA, nº 255, SALA 01 – ALTO DAS PALMEIRAS - (19)99637-3261
Assistenciasocialmaoamiga22@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e promocional, recreativo e educacional, sem caráter partidário, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado e tendo como endereço de sua Sede a Rua Glória Lopes de Oliveira, nº 255, Sala 01, Parque Alto das Palmeiras, na cidade de Leme, Estado de São Paulo , Cep 13.614-459 .

Art 2º. Observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação, a Associação Mão Amiga tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XIV. Creche e educação;
- XV. Promoção de ações voltadas ao esporte e lazer;

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

o de Notas e Anexo de Leme
R. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel3571-2129
CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



Art 3º. A Associação Mão Amiga, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§1º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não colaborando com nenhuma forma de discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§2º. A Associação se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art 4º. A Associação é constituído por número ilimitado de Associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores – os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados – os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pelo Associação;
- IV. Associados Contribuintes – os que contribuem mensalmente.

Art 5º. São direitos e deveres dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Zelar pelo bom nome do Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses do Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral delibere sobre as devidas providências à luz deste Estatuto.
- IX. É direito do associado desligar-se a qualquer tempo, sendo necessário apenas encaminhar carta de desligamento a ser referendada em Assembléia Geral.

Art 6º. A admissão dos Associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar documento oficial com foto;
- II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação no Associação e fora dele, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art 7º. A exclusão dos associados se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Deixar de respeitar decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§1º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Associação.

§2º. Em qualquer das hipóteses, será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, cabendo a decisão final a Assembleia Geral.

Art 8º. O Associação terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

§1º. Além do Regimento Interno, a Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas, pela Diretoria.

§2º. A Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§3º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art 9º. A Associação será constituído administrativamente por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo exceção os casos previstos na Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 10º. A Assembleia Geral é órgão soberano, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo de sua competência:

- I. Eleger os administradores;

B
J

de Notas e Anexo de Leme
JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel 3571-2129
P 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
-AELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à dissolução do Associação;
- V. Decidir em última instância;
- VI. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo nº 27, do presente Estatuto;
- VII. Decidir sobre alterações do Estatuto Social;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Aprovar o Regimento Interno e emitir Ordens Normativas para funcionamento do Associação.

Art 11. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre;

- I. A Proposta de programação anual do Associação apresentado pela Diretoria;
- II. O relatório anual da Diretoria;
- III. Homologação das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Os projetos sociais e de inclusão social, e Eventos Sociais para execução das finalidades estatutárias.

Art 12º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Associados quites com as obrigações sociais.

§1º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, podendo complementarmente ser utilizado os meios que se fizerem convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. Qualquer Assembleia Geral se instalara em primeira chamada com a maioria dos sócios e em segunda chamada, com qualquer número.

Art 13º. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art 14º. A Diretoria será constituída pelsiguiente cargo:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.



§1º. O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§2º. É vedado o ingresso aos cargos da Diretoria do Associação os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas de qualquer natureza.

Art 15º. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Associação;
- II. Executar a programação anual aprovada em Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Admitir e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

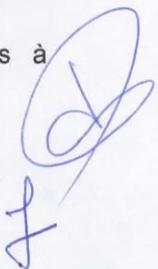
Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por ano.

Art 16º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir advogados quando julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar Assembléias Gerais;
- IV. Em parceria com a Diretoria Financeira abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Em parceria com a Diretoria Financeira organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando a Assembleia Geral;
- VI. Contratar funcionários fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Contratar consultoria ou assessoria técnica especializada. Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art 17º Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração fiscal do Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;



e Notas e Anexo de Leme
SÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel3571-2129
13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
ELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e outras julgadas necessárias.

Art 18º. Compete ao Primeiro e Segundo Secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir ofícios e correspondências;
- III. Manter e ter sob guarda os documentos arquivados;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria do Associação;

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art 19º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros com mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato dos membros da Diretoria.

§2º. Fica facultado aos membros do Conselho Fiscal eleger um representante.

§3º. É vedado o ingresso aos cargos do Conselho Fiscal da Associação os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas de qualquer natureza.

Art 20º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e relatórios contábeis, e demais informações financeiras do Associação emitindo parecer quanto seu conteúdo;
- II. Apreciar o desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para Assembleia Geral;
- III. Requisitar a qualquer tempo documentos a Diretoria Financeira sobre operações econômico/financeiras realizadas pelo Associação;
- IV. Convocar Assembleia Geral para apresentação de fatos relevantes.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art 21º. O patrimônio social da Associação é formado:

- I. Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por comprar, doações e legado;
- II. Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III. Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pelo Associação devidamente registrado e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios

[Assinatura]

lício de Notas e Anexo de Leme
TOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel3571-2129
c - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



fundamentais de contabilidade e em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência de exercício social.

Parágrafo Único. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação ou sociedade ou associação sem caráter benficiente de assistência social.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 22º. A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art 23º. Na prestação de contas da Associação observarão:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicas será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Art 24º. A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

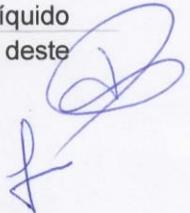
Parágrafo Único. Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concedor.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E PERDA DA QUALIFICAÇÃO

Art 25º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutária ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinariamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e que preencha os requisitos deste

(2)



**Alnexo de Leme
DOS SANTOS, 62 Tel 3571-2129
ESTADO DE SÃO PAULO
EDES DA SILVA
REVENTE**



estatuto, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo deste estatuto, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo desta entidade.

Art 26º. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 27º. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art 28º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art 29º. O presente Estatuto obedece ao disposto no Art.33 da Lei nº 13.019/2014 concernente aos dispositivos obrigatórios para a celebração de parcerias prevista na referida Lei.

Art 30º. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme SP, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com a Associação e o presente Estatuto.

Leme, 20 de Abril de 2022.

DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAÚJO
Presidente

MARIANA GONÇALVES FONTES
Advogada – OAB/SP – Nº 362.997

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVEL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 0052
Reg. n° 5030. AV. 1. -SELO: 1203524PCD/00009390/FEE22

Reg. nº 5030, AV. 1
ATA ESTATUTO INICIO

**NORIVALDO DOS SANTOS BUFFONI
ESCREVENTE**

Ao Cartório....:	143,53
Ao Estado....:	49,98
Ao IPESP.....:	27,91
Reg. Civil.....:	7,51
Trib. Justica.:	9,80
Ao Município...:	7,10
Ao Min. Público:	6,87
Condução/Otros:	0,00
TOTAL.....:	243,70



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.504.946/0001-11, com sede à Rua Glória Lopes de Oliveira, nº 255, Alto das Palmeiras, vem por meio desta declaração, para os devidos fins, que os membros de sua Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração, pro labore ou benefício financeiro em razão do exercício de suas funções estatutárias.

Esta diretoria atua de forma voluntária, em conformidade com o Estatuto Social da entidade e com os princípios que regem nossa missão de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Certificamos que a atuação dos membros da Diretoria é pautada pelo comprometimento com os objetivos sociais da organização, sendo o trabalho realizado por eles empregados em regime de voluntariado, sem qualquer vínculo empregatício ou contrapartida financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Leme, 16 de novembro de 2024

DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO
Presidente
Associação Mão Amiga

ROSÁRIO LIDIA BOHORQUEZ SANCHEZ
Tesoureira
Associação Mão Amiga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

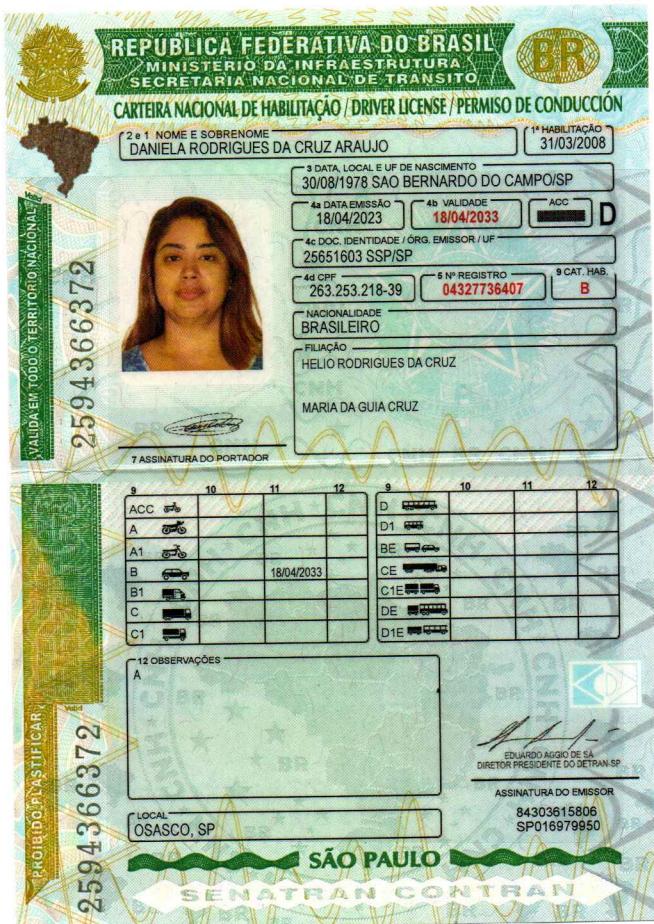
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.504.946/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GLORIA LOPES DE OLIVEIRA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 13.614-459	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ALTO DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO LEME	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONTABILIDADECONSULT.COM.BR		TELEFONE (19) 9788-0501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024 às 14:24:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Na data de 20 de Abril de 2022, às 20 horas, no seguinte local, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.614-459, reuniram-se em Assembléia Geral, os fundadores, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade constituir associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de cunha filantrópico, assistencial e promocional, recreativo e educacional, sem caráter partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, com sede na Rua Glória Lopes de Oliveira nº 255, sala 01, Parque Alto das Palmeiras, na cidade de Leme, Estado de São Paulo , Cep 13.614-459.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- I. Constituição da Associação
- II. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
- III. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação

A Assembléia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Assim, foi indicada pelos presentes como Presidente, a senhora DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAÚJO, e com secretária, ADRIANA PRISCILLA DA SILVA CASTRILHO PAULO, que lavra a presente ata. Após a leitura da ordem do dia pela Presidente, iniciaram-se as discussões conforme se segue:

I. **Constituição da Associação** - Foram distribuídas cópias do Estatuto Social aos presentes, e em seguida, procedeu-se à sua leitura. Ao final do debate, os presentes deliberaram pela constituição da Associação, que adotará a denominação ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, com o endereço na Rua Glória Lopes de Oliveira, nº 255, Parque Alto das Palmeiras, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CCEP 13.614-459, devendo iniciar suas atividades em 20/04/2022.

II. **Aprovação do Estatuto Social**

Ainda, decidiu-se pela aprovação integral da redação do Estatuto da Associação, conforme anexo, com maioria de votos favoráveis. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

III. **Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal da Associação**

Em seguida, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. E após transcorrida a votação de maneira regular, sendo respeitadas todas as formalidades, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

DIRETORIA:

o de Notas e Anexo de Leme
JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel3571-2129
13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
ELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



- ④ **PRESIDENTE:** DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAÚJO, brasileira, casada, pastora, portadora do RG nº 25.651.603 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 263.253.218-89, residente e domiciliada à Rua Francisco Hailer, nº 194, Condomínio Água Espraiada, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.613-266;
- ① **VICE – PRESIDENTE** - MARIA DA GUIA CRUZ, brasileira, casada, pastora, portadora do RG nº 822.280.64 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 131.652.748.43, residente e domiciliada à Rua Gonçalves da Cunha, nº 799, Apto. 121, Centro, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.610-170;
- ③ **TESOUREIRO** - ROSARIO LIDIA BOHORQUEZ SANCHEZ, boliviana naturalizada brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do RNE nº G 258405-LCGIPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob nº 238.629.468-43, residente e domiciliada à Rua Vítorio Luppi, nº 470, Jardim Tufanin, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.610-296.
- ④ **1º SECRETÁRIA** - ADRIANA PRISCILLA DA SILVA CASTRILHO PAULO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.057.558 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 238.629.468-43, residente e domiciliada à Rua João Tufanin, nº 84, Residencial Itamaraty, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.617-434.
- ④ **2º SECRETÁRIA** - JANETE MOREIRA TIMÓTEO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 30.764.058.9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 252.515.498.30, residente e domiciliada à Rua Dos Ypê, nº 166, Jardim Presidente -, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.616-016.

CONSELHO FISCAL:

- ④ LUCIANO LAGE ARAÚJO, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 34.060.954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 293.868.146-89, residente e domiciliado à Rua Francisco Hailer, nº 194, Condomínio Água Espraiada, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.613-266;
- ④ HÉLIO RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, pastor, portador do RG nº 027.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 937.040.548.87, residente e domiciliado à Rua Gonçalves da Cunha, nº 799, Apto. 121, centro, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13.610-170;
- ④ ELDA DAMARIS RAMOS MARTINS CRUZ, brasileira, casada, gestora de e-commerce, portadora do RG nº 44.902.490-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 364.068.588-16, residente e domiciliado à Rua Claudio Tadeu dos Santos Mano, nº 107, Jardim do Parque, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cep 13616-233.

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 20/04/2022 a 19/04/2027.

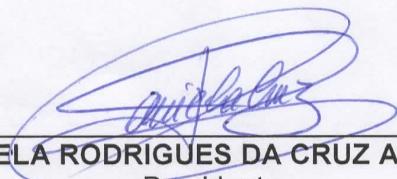
otas e Anexo de Leme
MINGUES DOS SANTOS, 62 Tel3571-2129
137 - ESTADO DE SÃO PAULO
UEDES DA SILVA
REVENTE

REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB N°
005030
REGISTRO TDPJ
LEME - SP

Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada e assinada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Leme, 20 de Abril de 2022


DANIELA RODRIGUES DA CRUZ ARAÚJO
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVEL DE PESSOAS

JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 005211

Reg. n° 5030, AV. 1, BEMO 120352449Y1D00093900EF22H,

ATA ESTATUTO INÍCIO

LEME, 17/08/2022

NORIVALDO DOS SANTOS BUFFONI

ESCREVENTE

Ao Cartório....:	143,53
Ao Estado.....:	40,98
Ao IPESP.....:	27,91
Reg. Civil.....:	7,51
Trib. Justiça..:	9,80
Ao Município...:	7,10
Ao Min. Público:	6,87
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	243,70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

ROSARIO LIDIA BOHORQUEZ SANCHEZ

1ª HABILITAÇÃO

27/12/2021



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/08/1981

4a DATA EMISSÃO

09/08/2023

4b VALIDADE

02/08/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

G258405L EX

4d CPF

238.629.468-43

5 N° REGISTRO

07725647500

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

ESTRANGEIRO

FILIAÇÃO

GUILLERMO BOHORQUEZ ZENTENO

JACINTA SANCHEZ LOZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	02/08/2033		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
LEME, SP

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

75296370208
SP019101193

SÃO PAULO

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2652035082

2652035082